Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**MENSAGEM Nº 044/2024**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças para o Fundo Municipal de Saúde.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias do Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Serviços Hospitalares TETO MAC Federal, no valor de R$ 51.229,64 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) e TETO MAC Estadual, no valor de R$ 36.241,86 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Referida suplementação será feita por superávit financeiro no valor de R$ 87.471,50 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a necessidade de organização dos serviços, requer a apreciação do presente em **caráter de urgência.**

Adamantina, 06 de maio de 2024.

**MARCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**

**A Sua Excelência o Senhor**
**AGUINALDO PIRES GALVÃO**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Adamantina – SP**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 044, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 87.471,50 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 87.471,50 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.06 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.06.00 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0021.217 | | | | GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES TETO MAC | |
| 3 | 200 | 2 | 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR | 36.241,86 |
| | 201 | 5 | 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR | 51.229,64 |
| | | | | **Total** | **87.471,50** |

**Parágrafo único** O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R$ 87.471,50 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**Artigo 2º** Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de maio de 2024.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**